



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

-Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos por menor valor cada item listado na descrição do objeto.

- Objetivando garantir o contínuo fornecimento de medicamentos para atender às demandas da farmácia básica e padronizadas.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

-Tendo em vista que é de grande importância a contratação de empresa objetivando o fornecimento regular de medicamentos para o nosso Município, haja vista a recorrente necessidade do mesmo para atender a população do município, além da grande quantidade de pacientes em tratamento que dependem da entrega dos referidos medicamentos.

- As exigências em questão, constantes do edital, não têm caráter restritivo, tampouco limitam a competição, visando atender o Princípio da Eficiência, contratando a proposta mais vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

BASICA	UNIDADE	QUANTIDADE
ACICLOVIR 200MG	CP	40.000
ACICLOVIR CREME 50MG/G (5%)	BIS	500
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	350.000
ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	100.000
ÁCIDO FOLICO SOL. ORAL 0,2MG/ML	FR	1.000
ALBENDAZOL CP MASTIGÁLVES 400MG	CP	15.000
ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	FR	1.000
ALOPURINOL 100MG	CP	80.000
ALOPURINOL 300MG	CP	180.000
AMIODARONA 200MG	CP	100.000
AMITRIPTILINA 25MG	CP	300.000
AMITRIPTILINA 75MG	CP	80.000
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	CP	80.000
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP ORAL 50MG/ML + 12,5MG/ML	FR	1.500
AMOXICILINA 500MG	CP	80.000
ANLÓDIPINO 05MG	CP	150.000
ANLÓDIPINO 10MG	CP	50.000
ATENOLOL 50MG	CP	50.000
AZITROMICINA 500MG	CP	150.000
AZITROMICINA PÓ SUSP ORAL 40MG/ML	FR	1.500
BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI SUSP. INJET	AMP	1.000
BIPEDRIDENO 2MG	CP	200.000
BROMETO DE IPATROPIO 0,25 mg/mL SOL PARA INALAÇÃO GOTAS	FR	100



P R E F E I T U R A
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

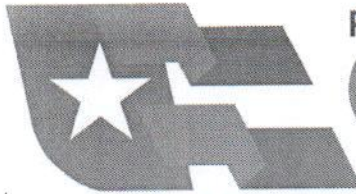
BUDESONIDA 32MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	300
BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	600
BUDESONIDA 64MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	300
CAPTOPRIL 25MG	CP	180.000
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500
CARBAMAZEPINA 200MG	CP	300.000
CARBONATO DE CÁCIO 1250 + COLECALCIFEROL 400 UI		1.000
CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CP	150.000
CARVEDILOL 12,5MG	CP	150.000
CARVEDILOL 25 MG	CP	150.000
CARVEDILOL 3,125MG	CP	50.000
CARVEDILOL 6,25MG	CP	30.000
CEFALEXINA 500MG	CP	30.000
CEFALEXINA SUSP ORAL 50MG/ML	FR	2.000
CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G (2%)	FR	500
CIPROFLOXACINO 500MG	CP	15.000
CLARITROMICINA 250MG	CP	30.000
CLARITROMICINA 500MG	CP	30.000
CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML	FR	5.000
CLORPROMAZINA 100MG	CP	200.000
CLORPROMAZINA 25MG	CP	100.000
DEXAMETASONA 4MG	CP	50.000
DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJET	AMP	500
DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%)	BIS	1.000
DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	1.500
DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FR	5.000
DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	10.000
DIAZEPAM 10MG	CP	200.000
DIAZEPAM 5MG	CP	10.000
DIGOXINA 0,25MG	CP	30.000
DIPIRONA 500MG	CP	400.000
DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	FR	10.000
DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML	AMP	1.000
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL 200MCG/DOSE	FR	50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL 400MCG/DOSE	FR	50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 200MCG/DOSE	FR	50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 400MCG/DOSE	FR	50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL 200MCG/DOSE	FR	50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL 250MCG/DOSE	FR	50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL 50MCG/DOSE	FR	50
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SUSPENSÃO INALAÇÃO NASAL 50MCG/DOSE	FR	50
ENALAPRIL 10MG	CP	150.000
ENALAPRIL 20MG	CP	250.000
ENALAPRIL 5MG	CP	10.000
ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	25.000



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	150.000
FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	500
FENITOÍNA 100MG	CP	100.000
FENOBARBITAL 100MG	CP	300.000
FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	500
FENOBARBITAL 40MG/ML	FR	250
FINASTERIDA 5MG	CAPS	5.000
FLUCONAZOL 150MG	CAPS	5.000
FLUOXETINA 20MG	CP	100.000
FOSFATO DE PREDNISOLANA 3MG/ML	FR	1.000
FUROSEMIDA 40MG	CP	200.000
GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	150.000
GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	CP	25.000
GLICLAZIDA 60MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	CP	25.000
GLICLAZIDA 80MG	CP	5.000
GLICOSE 50%	AMP	1.000
HALOPERIDOL 1MG	CP	50.000
HALOPERIDOL 5MG	CP	250.000
HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	250
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	1.500
HIDRALAZINA 50MG	CP	10.000
HIDRALAZINA 25MG	CP	10.000
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	100.000
HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	500
HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	500
IBUPROFENO 300MG	CP	150.000
IBUPROFENO 600MG	CP	100.000
IMIQUIMODE 50MG/G	BIS	100
ITRACONAZOL 10MG/ML	FR	500
IVERMECTINA 6MG	CP	50.000
LACTULOSE 667 MG/ML	FR	500
LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	120.000
LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	120.000
LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	CP	120.000
LIDOCAÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	FR	100
LIDOCAINA 10MG/ML (1%) SOL. INJET	AMP	100
LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SOL. INJET.	AMP	100
LIDOCAINA 20MG/G (2%) GEL	BIS	500
LORATADINA 10MG	CP	100.000
LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR	500
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	200.000
MALEATO DE TIMOLOL COLIRIO 0,5%	FR	500
METFORMINA 500MG	CP	300.000
METFORMINA 850MG	CP	300.000
METILDOPA 250MG	CP	150.000



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

METRONIDAZOL 250MG	CP	15.000
METRONIDAZOL 400MG	CP	15.000
METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% (100MG/G)	FR	1.000
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	180.000
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	CP	10.000
NIFEDIPINO 10 MG	CP	20.000
NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.00UI/ML	FR	600
NORTRIPTILINA 10MG	CP	30.000
NORTRIPTILINA 25MG	CP	30.000
NORTRIPTILINA 50MG	CP	30.000
NORTRIPTILINA 75MG	CP	30.000
ÓLEO MINERAL	FR	1.000
OMEPRAZOL 20MG	CAPS	400.000
PARACETAMOL 500MG	CP	100.000
PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	FR	1.000
PASTA D'AGUA (FN)	PT	100
PERMETRINA LOÇÃO 10MG/G (1%)	FR	200
PERMETRINA LOÇÃO 50MG/G (5%)	FR	200
PREDNISONA 20MG	CP	100.000
PREDNISONA 5MG	CP	100.000
PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	200
PROMETAZINA 25 MG	CP	100.000
PROPRANOL 40MG	CP	50.000
RIFAMPICINA 300MG	CAPS	2.000
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SAC	2.500
SALBUTAMOL SULFATO AEROSOL 100 MCG/DOSE	FR	5.000
SINVASTATINA 20MG	CP	200.000
SINVASTATINA 40MG	CP	100.000
SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA 25MG	CP	80.000
SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG	CP	100.000
SUCCINATO METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 50MG	CP	10.000
SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10MG/G)	PT	300
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG	CP	5.000
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML	FR	200
SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG	AMP	300
SULFATO FERROSO 40MG	CP	100.000
SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	500
SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FR	500
SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10.000 UI/ML + 3,500MG/ML + 0,250MG/ML + 20 MGML SOL. OTOLÓGICA	FR	500
TIAMINA 300MG	CP	100.000
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	100.000
VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML	FR	1.500
VALPROATO DE SÓDIO OU OACIDO VALPRÓICO 500MG	CP	100.000



VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	10.000
VERAPAMIL 80MG	CP	10.000

PADRONIZADO	UNIDADE	QUANTIDADE
AMICACINA 500MG INJET.	AMP	800
ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	FR	1.500
ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE	FR	1.500
ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOL OFTALMO	FR	300
ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	CP	150.000
ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) GOTAS	FR	1.500
ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) INJET.	AMP	500
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (TRANSAMIN)	AMP	500
ADRENALINA 1MG/ML	AMP	600
ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10ML	AMP	5.000
AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FR	1.500
AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML	FR	1.500
AMINOFILINA 100MG	CP	30.000
AMIODARONA 100MG	CP	300
ATENOLOL 25MG	CP	200.000
ATENOLOL 50 MG INJETÁVEL	AMP	500
BROMAZEPAM 3MG	CP	100.000
BROMOPRIDA 10MG	CP	30.000
BROMOPRIDA 5MG INJETÁVEL	AMP	600
BROMOPRIDA GOTAS	FR	1.500
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	1.000
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	1.000
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJET	AMP	500
CAPTOPRIL 50MG	CP	80.000
CARVÃO ATIVADO 250 MG	CP	200
CETOCONAZOL 200MG	CP	15.000
CETOCONAZOL CREME	BIS	500
CETOPROFENO 50MG	AMP	500
CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE	FR	500
CINARIZINA 25MG	CP	20.000
CINARIZINA 75 MG	CP	20.000
CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG + IODETO DE POTÁSSIO 100MG + BENZOATO DE SÓDIO 20MG + GUAIFENESINA 30MG (EXPEC XAROPE) 120ML	FR	500
CLONAZEPAM 0,5MG	CP	200.000
CLONAZEPAM 2MG	CP	300.000
CLOPIDOGREL 75 MG	CP	80.000
CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	150
CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. ORAL	FR	1.000
CODEÍNA 30MG +PARACETAMOL 500MG	CP	150.000
COLAGENASE 0,6 U/G CREME	BIS	1.000



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

DESLANOSIDO (CEDILANIDE)	COMP	400
DICLOFENACO 50MG	CP	20.000
DICLOFENACO DIETILAMÔNIO CREME	BIS	1.000
DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML	AMP	600
DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOL INJET	AMP	500
DICLOFENACO GOTAS	FR	800
DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CP	20.000
DILTIAZEM 30MG	CP	30.000
DILTIAZEM 60MG	CP	30.000
DIPIRONA 1G/2ML	AMP	600
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 30G	BIS	500
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML	AMP	500
DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	70.000
DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	70.000
FENOTEROL 5 MG/ML SOL. PARA INALAÇÃO GOTAS	FR	1.000
FLUCONAZOL SOL INJET 2MG/ML	AMP	500
FLUFENAZINA DEPOT 25MG/ML	AMP	500
FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJET	AMP	500
FUROSEMIDA 20MG SOL INJET	AMP	600
GLICOSE 25% 10ML	AMP	1.000
HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	20.000
IMIPRAMINA 25MG	CP	15.000
LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	150.000
LEVOMEPRMAZINA 25MG	CP	150.000
MEBENDAZOL 100MG	CP	40.000
MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	FR	1.000
MELOXICAM 15MG	CP	70.000
METILDOPA 500MG	CP	150.000
NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G	BIS	5.000
NEOMICINA CREME	CP	1.000
NIFEDIPINO 20MG	CP	80.000
NIFEDIPINO RETARD 20MG	CP	150.000
NIMESULIDA 100MG	CP	180.000
NIMESULIDA GOTAS	FR	1.500
NIMODIPINO 30MG	CP	180.000
NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000UI + 2500MG/G	BIS	2.500
NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	BIS	5.000
NORFLOXACINO 400MG	CP	15.000
OMEPRAZOL 40 MG	AMP	600
PENTOXIFILINA 400MG	CP	50.000
POLIVITAMINAS (COMPLEXO B) COMPRIMIDO	CP	80.000
POLIVITAMINAS (COMPLEXO B) GOTAS	FR	500
POLIVITAMINAS (COMPLEXO B) XAROPE	FR	500



SIMETICONA 40MG	CP	100.000
SIMETICONA GOTAS	FR	1.000
SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG	CP	30.000
SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML	FR	1.000
TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	500
TROPICAMIDA 10MG/ML SOL OFTALMO 3ML	FR	400
VITAMINA K	AMP	300

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Para obter a avaliação do custo dos itens neste termo de Referência, será feita a media de valores, através de pesquisa de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) No Fundo Municipal de Saúde de Carmo, situado à Rua Martinho Campos, nº416, Centro – Carmo/RJ.
- b) No prazo de até 30 (trinta,) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c). No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;
- d). Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O produto deste Termo Referência mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.



- a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.2. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

- a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.
- b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de validade do(s) medicamento(s), por ocasião de sua entrega deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto, sendo que no caso de medicamentos com validade igual ou inferior a 1 ano, o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo 90% (noventa por cento), visando atender à CONTRATANTE;

8.2. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO 3126/2023
RUBRICA [assinatura] FLS.

medicamento entregue comprovadamente em desacordo com este termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

8.3. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.3. Apresentar Licença da ANVISA emitida pelo órgão competente da sede da Licitante, para realizar o objeto da Licitação, conforme Lei Federal nº 6.360/76.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital, de forma programada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO 3126/2009

RUBRICA Maria FLS.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. A partir de recebimento da solicitação de orçamento encaminhar retorno em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, podendo este prazo ser modificado de acordo com a urgência para cumprimento de Ordem Judicial.

12.3 Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.5. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.5.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.6. Comunicar a Farmácia Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

12.7. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.8. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do medicamento.

12.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO 3126/2019

RUBRICA *S. Maia* FLS.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor nomeado pelo Fundo Municipal de Saúde fará a fiscalização e execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, para que esta possa tomar as medidas cabíveis.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objeto será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; tendo como prazo 12 (doze) meses.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista; e) Cartão CNPJ; f) CND Estadual

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO 3126/2022
RUBRICA *Luiza* FLS.

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Alice dos Santos Reis
Chefe do Setor de Farmácia
Port: 602/2021

Fabíola da Silva Wernech Gouvea
Secretária Municipal de Saúde
Port. 102/2022